

ANEXO AO DECRETO Nº 23.654 / 2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCACÃO	REDUÇÃO
255002-PREVIS	09.272.045.2509	3.1.90.03	050	2.100.000	
	09.272.045.2509	3.1.90.01	050		600.000
	09.272.045.2509	3.1.90.03	000		500.000
	09.272.045.2509	3.1.90.97	006		1.000.000
SUB-TOTAL				2.100.000	2.100.000
270002-SEFAZ	04.122.045.2000	3.1.90.94	000	26.000	
	04.128.006.2105	3.3.90.92	007	18.480	
	04.128.006.2105	3.3.90.92	090	16.500	
	04.122.045.2000	3.1.90.11	000		26.000
	04.128.006.2105	3.3.90.39	007		18.480
	04.128.006.2105	3.3.90.39	090		16.500
SUB-TOTAL				60.980	60.980
326402-SUCOP	15.451.019.2128	3.3.90.39	042	236.000	
	15.451.019.2128	3.3.90.30	042		236.000
SUB-TOTAL				236.000	236.000
335702-SUCOM	15.122.045.2000	3.1.90.11	050	29.700	
	15.122.045.2000	3.1.90.13	050		6.900
	15.122.045.2000	3.1.90.16	050		19.000
	15.122.045.2000	3.1.90.94	050		3.800
SUB-TOTAL				29.700	29.700
340002-SEMUR	14.122.045.2000	3.1.90.11	000	6.400	
	14.122.045.2000	3.3.90.46	000	4.000	
	14.122.045.2000	3.1.90.08	000		3.500
	14.122.045.2000	3.1.90.09	000		200
	14.122.045.2000	3.1.90.16	000		2.700
	14.122.045.2000	3.3.90.49	000		4.000
SUB-TOTAL				10.400	10.400
TOTAL GERAL				2.437.080	2.437.080

DECRETO Nº 23.655 de 18 de dezembro de 2012

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.012.049,00 (cinco milhões, doze mil e quarenta e nove reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.655 / 2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	24.131.045.2533	3.3.90.39	000	1.961.901	
SUB-TOTAL				1.961.901	

291010-FME	12.361.029.2022	3.3.90.39	004	2.938.000	
	12.361.029.2025	3.3.90.30	004		2.938.000
SUB-TOTAL				2.938.000	2.938.000
311410-FUNCIP	15.452.007.2086	3.3.90.92	017	112.148	
	15.452.007.2084	3.3.90.39	017		112.148
SUB-TOTAL				112.148	112.148
800003-EGM-SEFAZ	04.123.045.2523	3.1.90.91	000		78.579
	04.123.045.2523	3.1.90.92	000		23.000
	04.123.045.2523	3.1.90.94	000		77.940
	04.123.045.2523	3.3.90.35	000		10.000
	04.123.045.2523	3.3.90.39	000		13.483
	04.123.045.2523	3.3.90.91	000		144.000
	04.123.045.2523	3.3.90.92	000		10.569
	04.123.045.2524	4.6.90.71	000		60.000
	28.123.046.2901	3.3.90.47	016		400.000
	28.123.046.2901	3.3.90.47	030		300.000
	28.843.046.2903	3.2.90.22	000		535.625
	28.846.046.2902	3.1.90.13	000		50.000
	28.846.046.2902	3.1.90.91	000		195.414
	28.846.046.2902	3.3.90.39	000		11.705
	28.846.046.2902	3.3.90.91	000		51.586
SUB-TOTAL					1.961.901
TOTAL GERAL				5.012.049	5.012.049

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 23.656 de 18 de dezembro de 2012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno, com acessões e benfeitorias, porventura existentes, medindo 364.061,00m² (trezentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um metros quadrados) localizada no subdistrito de Itapuã, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º alínea "i" e 15 do Decreto Lei Federal nº3365/41 alterado pela Lei Federal nº2786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno, com acessões e benfeitorias, porventura existentes, medindo **364.061,00m²** (trezentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um metros quadrados), localizada no subdistrito de Itapuã, Zona Urbana do Município do Salvador, no trecho abaixo indicado, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

POLIGONAL - DUPLICAÇÃO DA AV. ORLANDO GOMES		
Coordenadas do Trecho - Área: 364.061,00m²		
Nº	X	Y
0	566748,3829	8570838,8207
1	566957,0157	8570937,4068
2	567138,4024	8570989,2191
3	567348,9905	8571029,1227
4	567347,0177	8570999,0525
5	567230,1097	8570977,3673
6	567177,4132	8570516,7152
7	567063,8635	8570303,4996
8	566938,5454	8570175,6669
9	566871,3640	8570052,7411
10	566888,7661	8570045,9895
11	566880,1703	8570012,5091
12	566850,8292	8570018,8315
13	566815,1465	8569906,2466

POLIGONAL - DUPLICAÇÃO DA AV. ORLANDO GOMES		
14	566825,7820	8569902,3072
15	566818,3824	8569874,1559
16	566788,7039	8569878,4485
17	566764,5417	8569840,1673
18	566764,0536	8569810,4202
19	566806,2702	8569781,7695
20	566797,2371	8569743,6112
21	566778,3567	8569749,7799
22	566729,4477	8569722,1088
23	566705,4827	8569659,1977
24	566726,1292	8569654,4700
25	566719,6599	8569629,0192
26	566684,7499	8569638,4811
27	566637,5035	8569443,6521
28	566660,7868	8569320,5338
29	566709,2520	8569303,6180
30	566698,7253	8569269,7294
31	566673,1061	8569281,9846
32	566738,2322	8569099,8180
33	566752,9927	8569091,3565
34	566769,4583	8569109,6234
35	566804,1097	8569059,0034
36	566790,4927	8568998,7927
37	566798,6333	8568977,8320
38	566813,9515	8568992,1150
39	566829,8882	8568959,3240
40	566808,5872	8568943,0749
41	566858,8626	8568783,3514
42	566866,0539	8568708,8504
43	566859,1555	8568613,4667
44	566864,3004	8568599,1753
45	566908,3656	8568617,1266
46	566931,8975	8568551,1169
47	566837,8056	8568505,7313
48	566826,2381	8568433,3325
49	566822,5804	8568424,2673
50	566783,3532	8568178,7519
51	566774,7397	8568126,2391
52	566780,2407	8568118,5401
53	566762,9061	8568013,2348
54	566761,4939	8567987,8849
55	566764,8268	8567958,5603
56	566779,5589	8567893,2889
57	566795,6040	8567880,9631
58	566862,1978	8567889,8439
59	566864,9827	8567858,0655
60	566677,3391	8567796,8686
61	566668,7444	8567820,1448
62	566740,5913	8567861,1106
63	566728,6932	8567907,8341
64	566713,3282	8567955,2623
65	566712,3121	8568030,2917
66	566689,4599	8568089,2288
67	566693,6582	8568114,0481
68	566735,6272	8568165,7185
69	566769,2291	8568370,1484
70	566772,7344	8568405,8188

POLIGONAL - DUPLICAÇÃO DA AV. ORLANDO GOMES		
71	566780,4669	8568452,7895
72	566783,9387	8568476,0243
73	566779,6963	8568483,2789
74	566769,6016	8568483,7063
75	566733,1228	8568466,5794
76	566712,3224	8568514,0981
77	566758,6308	8568540,2991
78	566777,5384	8568588,6915
79	566780,0092	8568650,9643
80	566776,4613	8568720,9059
81	566724,5422	8568797,8596
82	566752,5658	8568819,5974
83	566725,6107	8568909,1649
84	566690,8628	8568968,6206
85	566596,8558	8569273,7599
86	566582,0730	8569342,8277
87	566568,0969	8569406,9381
88	566556,5263	8569460,0143
89	566552,8032	8569511,6749
90	566621,2996	8569742,5555
91	566817,4584	8570210,0910
92	566894,6284	8570291,6175
93	566869,4421	8570320,9186
94	566903,4122	8570347,8144
95	566925,6176	8570318,8933
96	567087,9767	8570619,1525
97	567090,4255	8570748,7056
98	567020,1439	8570857,5479
99	566935,8693	8570887,6805
100	566770,9473	8570800,6580
0	566748,3829	8570838,8207

Área: 364.061,00 m²

Parágrafo único - A área de terreno objeto deste Decreto será destinada à duplicação da Avenida Orlando Gomes, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM autorizada a promover a desapropriação amigável dos bens contidos na poligonal descrita no artigo 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - Em caso de efetivação de desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula a matéria, para fins de imissão de posse dos bens declarados de utilidade pública.

Art. 3º. Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da fazenda - SEFAZ fornecerá logo que lhe seja solicitados os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012.

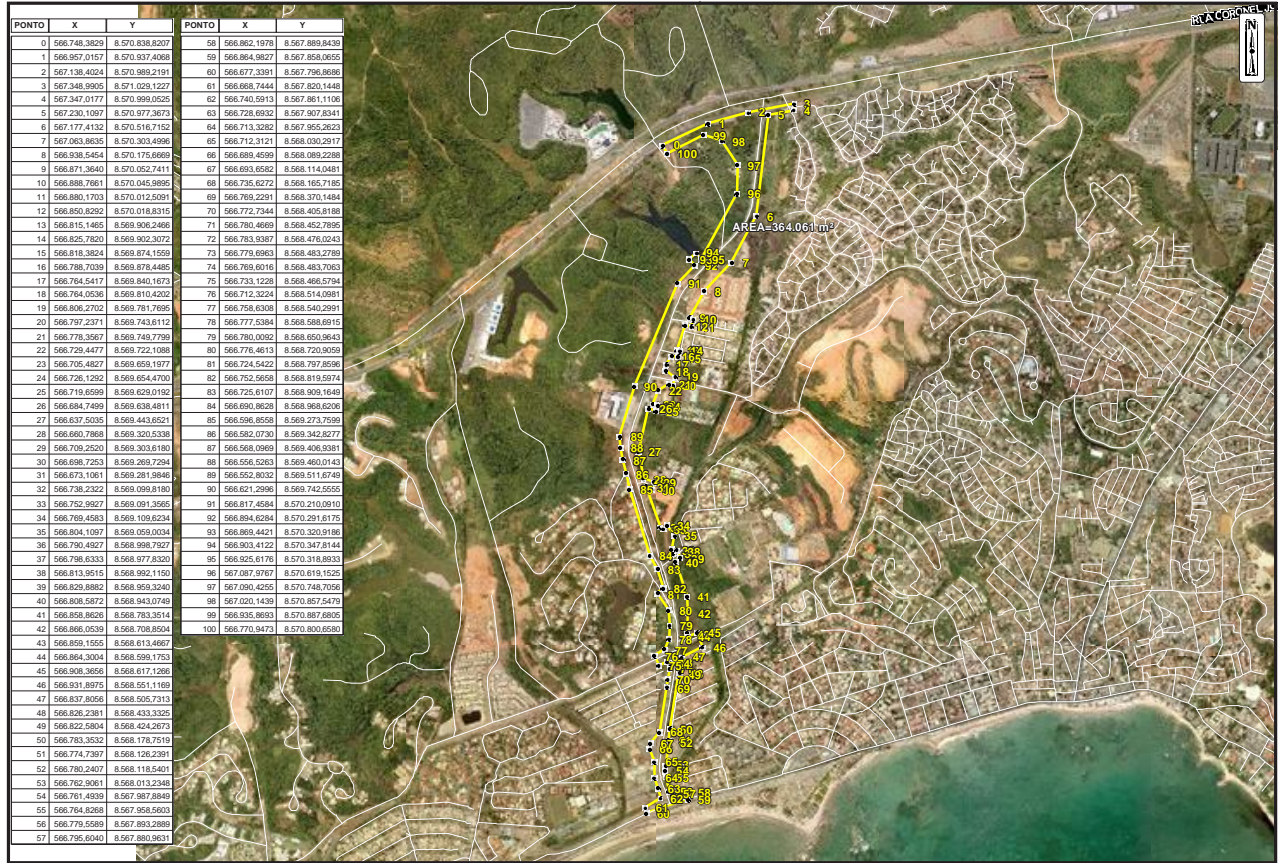
JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

PAULO SERGIO DAMASCENO SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO Nº 23.656/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEDHAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
POLIGONAL DUPLICAÇÃO AVENIDA ORLANDO GOMES
COORDENADORIA GERAL DE INFORMÁTICA (SUBCOORDENADORIA DE REDE DE GERENCIAMENTO)
CENTRO DE INFORMÁTICA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - 306
DATA: 19/12/2012

DECRETO Nº 23.657 de 18 de dezembro de 2012

Acresce e altera dispositivos ao Decreto nº 23.417, de 01 de novembro de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município e em face das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 5º do Decreto 23.417, de 01 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º
I -
II -

III - para pagamento: **28 de dezembro de 2012.” (NR)**

Art. 2º O Decreto 23.417, de 01 de novembro de 2012, passa a vigorar acrescido do art. 5º-B:

“Art. 5º-B As despesas da Casa Civil, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, da Secretaria de Serviços e Prevenção à Violência - SESP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM, da Superintendência de Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM, da Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR, da Superintendência de Conservação e Obras Públicas - SUCOP, poderão ser empenhadas até o dia 20 de dezembro de 2012 e liquidadas até o dia 21 de dezembro de 2012.

§ 1º As despesas de que trata o caput do artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º Caberá a Coordenadoria de Contabilidade, da Controladoria Geral do Município, negar Solicitação de Despesas efetuada no Sistema de Gestão Fiscal - SGF se não houver a autorização expressa do Secretário Municipal da Fazenda.” (AC)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

MARCELO GONÇALVES DE ABREU
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência

JOSÉ LUIZ SANTOS COSTA
Secretário Municipal dos Transportes Urbanos e Infraestrutura, em exercício

JOÃO CARLOS BACELAR BATISTA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TATIANA MARIA PARAÍSO
Secretária Municipal da Saúde

ANDRÉ NASCIMENTO CURVELLO
Secretário Municipal de Comunicação

PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

AILTON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal da Reparação

VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 18 de dezembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação